



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2023

DE 22 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

*"Institui Gratificação Especial para servidor que especifica,
e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Orgânica Municipal, art. 80, inciso I, alínea 'b' e dos artigos 22, inciso I e 23 da Lei Municipal nº. 699/2011;

CONSIDERANDO, o Memorando ADM de nº. 049/2023, do Secretário Municipal de Administração de Pedra Dourada/MG, que solicitou implementação de ação para instituir gratificação especial ao servidor que desempenha as atividades pertinentes às de Pregoeiro, em razão de desempenhar funções de alto nível de complexidade e responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Gratificação Especial no valor de 17% (dezessete por cento) da remuneração mensal bruta percebida pelo servidor, **Sr. GEOVAN CARRA APOLINÁRIO**, matrícula nº. 1672, portador do CPF nº. 132.273.396-17, contratado para o cargo de Chefe de Departamento com atividades pertinentes às de pregoeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária: 0202.04.122.0007.2.004.3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil; Ficha: 042; Fonte: 1.500.000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 22 de agosto de 2023.

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Memorando ADM 049/2023

Pedra Dourada – MG, em 18 de agosto de 2023

Aos ILMOS. Srs.

Francielly de Paula Apolinário – Procuradoria Municipal;

Vinicius Tavares Morandi – Departamento Pessoal;

Sérgio Gomes de Amorim – Setor Contábil

Charle Bral da Cruz Vitório – Secretaria de Finanças.

Prezados, meus cumprimentos.

Considerando o Art. 80, I, “b” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, I, da Lei Municipal nº 699/2011;

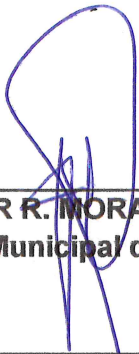
Valho-me desta oportunidade para requisitar a adoção de providências legais cabíveis para regulamentar gratificação contínua e mensal no percentual de 17% (dezessete inteiros por cento) ao servidor GEOVAN CARRA APOLINÁRIO, Matrícula nº 1672, CPF nº 132.273.396-17, cujo ocupa cargo de Chefe de Departamento com atividades pertinentes às de Pregoeiro, em razão de desempenhar funções de alto nível de complexidade e responsabilidade.

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 0202 04 122 0007 2.004 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 042 - DR 1.500.000

Frise-se que tal percentual de gratificação deverá incidir sobre a remuneração brutal mensal percebida pelo servidor.

Sem mais para o momento, é o despacho.

Cumpra-se.



IGOR R. MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração